C/2025/5751

24.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12100 — ENECO / MAINPORT HOLDING ROTTERDAM / ROTTERDAM SHORE POWER JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5751)

1. Em 16 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Eneco Heat Production & Industrials B.V. («Eneco», Países Baixos), pertencente, em última instância, ao grupo Mitsubishi Corporation (Japão),

— Mainport Holding Rotterdam N.V. («MHR», Países Baixos), filial a 100 % da Havenbedrijf Rotterdam N.V. («HBR», Países Baixos),

— Rotterdam Shore Power B.V. («RSP», Países Baixos).

A Eneco e a MHR vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da RSP.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Eneco fornece gás e eletricidade a clientes finais nos Países Baixos,

— A MHR é uma filial a 100 % da HBR, a autoridade portuária de Roterdão. A HBR, incluindo indiretamente através da MHR, gere, explora e desenvolve a zona portuária de Roterdão.

3. As atividades da RSP serão as seguintes: conceção, financiamento, construção, gestão e exploração de instalações elétricas terrestres na modalidade de serviço.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12100 — ENECO / MAINPORT HOLDING ROTTERDAM / ROTTERDAM SHORE POWER JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË